

"Aqui a vida é melhor."

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.

Pregão Presencial nº 011/2019

Protocolo Administrativo nº 133/19. Data da Sessão do Pregão: **18/04/2019.**

Horário: 14H30MIN

Tipo: MENOR PRECO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO IPM - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA

ARRECADAÇÃO DO ICMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, José Carlos Breda, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sito na Rua Silveira Martins, nº 163, encontrase aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.636, de 27 de outubro de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software de gerenciamento das informações do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, com suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, parametrização, treinamento e assessoria, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária Municipal, conforme descritivo a seguir:

1.1.2. O SISTEMA DE INFORMÁTICA A SER CONTRATADO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- a) operar em plataforma Web, possibilitando que seja acessível de fora da rede da Prefeitura Municipal de Sapiranga;
- b) ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única;
- c) ser compatível com múltiplos navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome) e sistemas operacionais (Windows e Linux);
- d) ser compatível aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes na Administração Municipal;
- e) permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica e texto;
- f) permitir manutenção e atualizações do sistema por conta da contratada.

1.1.3. MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

- 1.3.1. Possibilitar a importação das informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal VAF do Município, das empresas modalidade categoria Geral, Simples Nacional e da Produção Primária, disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul SEFAZ/RS e pela Receita Federal do Brasil RFB.
- 1.3.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS GIA: permitir a importação dos dados das GIAs dos contribuintes categoria Geral, disponibilizadas pela SEFAZ/RS, com validação e geração de indícios ou inconsistências com detalhamento por Códigos Fiscais de Operações e Prestações CFOP e respectivo enquadramento legal.
- 1.3.3. Simples Nacional: permitir a captação dos dados das empresas enquadradas no regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Simples Nacional, por meio da importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS e do Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório PGDAS-D entregues pelos contribuintes à Receita Federal do Brasil.
- 1.3.4. Produção Primária: permitir a importação dos dados da produção primária do Município, por meio das informações de saídas e entradas dos produtores, disponibilizados pela SEFAZ/RS com posterior geração do VAF de cada inscrição.



"Aqui a vida é melhor."

- 1.3.5. Análise do Anexo XVI da GIA: permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios por meio do Anexo XVI da GIA disponibilizados pela SEFAZ/RS.
- 1.3.6. Comunicação de Verificação de Indícios CVI: permitir a geração de CVI, por meio das informações oriundas das empresas categoria Geral e Simples Nacional de forma automatizada.
- 1.3.7. Incentivos: módulo com possibilidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa.
- 1.3.8. Relatórios: permitir a geração de relatórios e exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica e texto.
- 1.3.9. Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NF-e) e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSE): módulo que possibilite a importação das informações da NF-e e da NFSE (via arquivo CSV), com posterior emissão de relatórios.
- 1.3.10. Cartões de Crédito e Débito: importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município, com posterior Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas.
- 1.3.11. Possibilidade de customização conforme necessidades específicas relativas ao Município de Cotiporã que possam surgir ao longo do contrato e conforme atualizações legais e de procedimentos contábeis e tributários adotados pelos entes federativos.

1.1.4 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DO SISTEMA

- 1.1.4.1. A execução dos serviços e fornecimento do sistema deverá ser realizada no prazo de 15 dias a contar do recebimento da ordem de serviço:
- 1.1.4.1.1. Fornecimento, instalação e implantação do Sistema de Informática (software);
- 1.1.4.1.2. Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores;
- 1.1.4.3. Treinamento.
- 1.1.4.2. A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, de forma remota, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.
- 1.1.4.3. A CONTRATANTE deverá disponibilizar, no prazo de até 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço, dados técnicos necessários à alimentação do sistema.

1.1.5 – ETAPAS DOS SERVIÇOS

- 1.1.5.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, cujo início se dará na data de recebimento da ordem de serviço.
- 1.1.5.2. Entende-se por implantação a parametrização do sistema, treinamento e capacitação de pessoas, importação dos dados do sistema AIM, cadastro das Empresas e Produtores Rurais fornecidos pela Receita Estadual do Rio Grande do Sul e PGDAS D e DEFIS disponibilizados pela Receita Federal do Brasil.

1.1.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Instalação, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do IPM;
- b) Disponibilizar durante a implantação um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto a Prefeitura;
- c) Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio da Administração Municipal nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe da Fiscalização de Tributos com foco no aprimoramento do software, incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal:
- d) Ministrar treinamento do sistema para o respectivo corpo técnico da Administração Municipal;
- e) Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato.
- f) O serviço deverá ser prestado conforme descrito nas cláusulas da minuta de contrato.
- q) O prazo para a execução dos serviços obedecerá ao descrito nas cláusulas, acima referidas.



"Aqui a vida é melhor."

1.1.7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições e termos deste contrato.
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- c) Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso.
- e) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.

1.1.8 - PROVA DE CONCEITO:

- a) A prova de conceito é a demonstração prática dos requisitos constantes na tabela do item Planilha de Conformidade (conforme modelo a seguir, letra "q"), permitido que seja feita a materialização da descrição do objeto ofertado pelo licitante. A demonstração deve ser aberta ao público e divulgada previamente.
- c) A data da prova de conceito será publicada após o recebimento da documentação habilitatória.
- d) A prova de conceito permitirá a averiguação das funcionalidades e características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado, não se resumindo apenas a ver no papel (mera descrição documental, abstrata).
- e) Participarão da avaliação da prova de conceito os servidores designados pela Secretária de Fazenda.
- f) É condição para a declaração da vencedora da licitação que esta efetue a comprovação de, no mínimo, 100% (cem por cento) dos requisitos constantes no item Planilha de Aderência Técnica.
- g) Em caso de descumprimento, a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.
- h) A demonstração de cada item deverá observar o tempo máximo de 03 (três) minutos, podendo a Comissão Técnica estender o período, caso necessário.
- i) A Comissão técnica sendo avaliadora, poderá durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato.
- j) Durante a demonstração do sistema, os representantes do Município assinalarão os requisitos atendidos, constantes da planilha de aderência técnica.
- k) Não será permitido durante a realização da prova de conceito: o uso de slides ou vídeos, devendo ser a apresentação por meio do próprio sistema exclusivamente via web, nem a utilização de imagens através de fotografia ou filmagem durante as sessões de demonstração.
- I) A demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, que disponibilizará sala apropriada, com ligação de energia e data show ou tela/monitor compatível com a apresentação, devendo a licitante providenciar os demais equipamentos necessários, tais como computador e outros recursos que entenderem cabíveis e necessários para a realização da demonstração.
- m) Ao longo da demonstração, os equipamentos deverão ser operados por técnico da empresa licitante, que deverá apresentar-se na data e horário definidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.
- n) Ao final da Prova de Conceito, ou em no máximo 03 (três) dias úteis a Comissão emitirá parecer com o resultado da avaliação, que será informado a todos os licitantes e demais interessados em sessão pública.
- o) A demonstração técnica deverá ser realizada com dados das empresas do próprio Município, que serão fornecidos para a importação pela comissão de avaliação no início da prova.
- p) Caso a licitante melhor classificada não comprove o cumprimento mínimo dos requisitos, a comissão inabilitará a licitante e chamará o próximo classificado na ordem de classificação, para respectiva demonstração de Sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.
- q) Planilha de Conformidade:

DESCRIÇÃO	ATENDE (S/N)
1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:	
1) operar em plataforma web sendo compatível com múltiplos navegadores e sistema operacionais utilizados	
na Administração Municipal;	



"Aqui a vida é melhor."

2) ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única; 3) permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica e texto; 4) dispor de cópia de segurança semestral (backup) dos dados.	
3) permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica e texto;	
2 – MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:	
2.1. Gestão do Índice de Participação dos Municípios:	
1) importar as informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas	
categoria Geral;	
2) importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB;	
3) importar as informações da Produção Primária, disponibilizadas pela SEFAZ, na consulta do Anexo 1 e	
publicação do IPM;	
4) comparativo do VAF por empresa com base nas informações das GIAs e PGDAS- D e o valor considerado	
pela SEFAZ/RS na publicação do IPM provisório.	
2.1.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA:	
1) evidenciar as empresas que estão com inconsistências e consequentemente diminuindo o VAF do	
Município;	
2) exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior;	
3) permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável;	
4) evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOPs, que estão com erro de	
preenchimento, com repercussão no VAF;	
5) exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal, para os CFOPs com inconsistências;	
6) permitir comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e o exercício anterior na mesma tela;	
7) permitir registro das ações tomadas pelos usuários em relação a cada inconsistência evidenciada pelo	
sistema;	
8) gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida em que tiver disponível um	
novo arquivo;	
9) alterar e gerenciar as regras de validações das inconsistências;	_
10) permitir a geração de relatório de inconsistências a ser enviado à empresa para fins de verificações e	_
ajustes necessários.	
2.1.3. Simples Nacional:	
1) exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional;	_
2) exibir as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das	
empresas;	
3) calcular o saldo operacional das empresas;	
4) detalhar o faturamento do mês;	_
5) detalhar o faturamento do mês por atividade.	
2.1.4. Produção Primária:	
1) importar as informações das saídas dos produtores, de acordo com a consulta do Anexo 1 da Sefaz/RS,	
Extrato PPR e publicação do IPM;	
2) importar as informações das operações das Notas Ficais Eletrônicas (extrato PPR);	
3) calcular o VAF de cada produtor;	
4) detalhar o valor das saídas dos produtores;	
5) gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor.	
2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA:	
2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA: 1) importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA;	
2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA: 1) importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA; 2) importar o VAF das empresas com inscrição em outros Municípios;	
2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA: 1) importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA; 2) importar o VAF das empresas com inscrição em outros Municípios; 3) gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa.	
2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA: 1) importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA; 2) importar o VAF das empresas com inscrição em outros Municípios; 3) gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa. 2.1.6. Comunicação de Verificação de Indícios – CVI:	
2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA: 1) importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA; 2) importar o VAF das empresas com inscrição em outros Municípios; 3) gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa. 2.1.6. Comunicação de Verificação de Indícios – CVI: 1) permitir gerar CVI de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo;	
2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA: 1) importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA; 2) importar o VAF das empresas com inscrição em outros Municípios; 3) gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa. 2.1.6. Comunicação de Verificação de Indícios – CVI: 1) permitir gerar CVI de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo; 2) permitir salvar as CVIs em ordem numérica;	
2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA: 1) importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA; 2) importar o VAF das empresas com inscrição em outros Municípios; 3) gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa. 2.1.6. Comunicação de Verificação de Indícios – CVI: 1) permitir gerar CVI de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo; 2) permitir salvar as CVIs em ordem numérica; 3) permitir alterar, editar, excluir as CVIs geradas;	
2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA: 1) importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA; 2) importar o VAF das empresas com inscrição em outros Municípios; 3) gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa. 2.1.6. Comunicação de Verificação de Indícios – CVI: 1) permitir gerar CVI de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo; 2) permitir salvar as CVIs em ordem numérica; 3) permitir alterar, editar, excluir as CVIs geradas; 2.1.7. Incentivos:	
2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA: 1) importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA; 2) importar o VAF das empresas com inscrição em outros Municípios; 3) gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa. 2.1.6. Comunicação de Verificação de Indícios – CVI: 1) permitir gerar CVI de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo; 2) permitir salvar as CVIs em ordem numérica; 3) permitir alterar, editar, excluir as CVIs geradas; 2.1.7. Incentivos: 1) possibilidade de calcular o retorno de cada empresa do Município;	
2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA: 1) importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA; 2) importar o VAF das empresas com inscrição em outros Municípios; 3) gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa. 2.1.6. Comunicação de Verificação de Indícios – CVI: 1) permitir gerar CVI de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo; 2) permitir salvar as CVIs em ordem numérica; 3) permitir alterar, editar, excluir as CVIs geradas; 2.1.7. Incentivos:	



"Aqui a vida é melhor."

2.1.8. Relatórios:	
1) emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF e do Índice de Participação do	
Município dos últimos exercícios;	
2) emissão de relatório e gráfico comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado;	
3) emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;	
4) emissão de relatórios de acompanhamento do VAF das empresas e dos produtores rurais do Município,	
com a posterior realização de cálculos e emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao	
Município;	
5) emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio	
Grande do Sul (Lei Estadual nº 11.038/97); setor de atividade econômica e empresas de outros	
Municípios que participam do VAF;	
6) emissão de relatórios com os valores declarados via Anexo XVI (Operações Intermunicipais) das GIAs	
mensais ICMS, com cálculo do retorno gerado por informação;	
7) emissão de relatórios com os valores declarados pelas empresas optantes pelo regime do Simples	
Nacional.	
2.1.9 - Nota Fiscal Eletrônica Conjugada:	
1) dispor de módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica - NFe,	
conjugadas;	
2) posterior emissão de relatórios por: CGCTE; CNPJ; Emitente; Destinatário; Datade emissão; Valor dos	
serviços; Valor do ISS declarado na NFe;	
3) permitir detalhar as informações por produto, CFOP, código de serviço, quantidade, valor unitário, alíquota	
do ISS;	
4) permitir redirecionar para consulta da NFe completa no site da Sefaz/RS.	
2.1.10 - Cartões de Crédito:	
1) importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras	
de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município;	
2) emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica por: administradora; total por mês à débito e a	
crédito e detalhamento por dia;	
3) cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações dos cartões de	
créditos/débitos;	
4) destacar como inconsistente as empresas com movimentação no cartão de crédito/débitos maior que o	
faturamento declarado.	

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telef., E-mail)

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS
LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telef., E-mail)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que depois de identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:
- a) Cópia do Documento de Identidade oficial com foto acompanhada do original para conferencia.
- b) Credenciamento (modelo Anexo II) assinado pelo representante legal da empresa;
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo <u>Anexo III</u>) assinado pelo representante legal da empresa;



"Aqui a vida é melhor."

- d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (para as licitantes interessadas, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal e contador da empresa.
- e) Se empresa individual:
- e.1) Cópia autenticada do Registro Comercial, devidamente registrado.
- f) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:
- **f.1)** Cópia autenticada do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

g) Se representante legal:

- **g.1)** Instrumento público ou particular de **procuração**, <u>este com a firma do outorgante devidamente reconhecida</u>, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
- **g.1.1)** Cópia autenticada do ato de investidura (registro comercial, estatuto, contrato social, etc...) do outorgante como dirigente da empresa;
- 3.2. A não apresentação da documentação acima exigida, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.
- **3.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **3.3.1.** A não apresentação da **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5. O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- <u>Obs.</u>: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01** PROPOSTA DE PREÇO e **02** DOCUMENTOS.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.



"Aqui a vida é melhor."

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A Proposta de Preços <u>ENVELOPE Nº 01</u> deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo I) dela constando a razão social da empresa, bem como:
- a) valor mensal dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de transporte, hospedagem, alimentação, medicina e segurança do trabalho, uniformes, seguros e outros que correrão por conta da licitante vencedora.
- b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;
- c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;
- **d)** as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.
- e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (que deverá ser em nome da empresa);
- f) informar dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato, tais como: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO E CARGO NA EMPRESA.
- g) <u>declaração</u>, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o **Modelo Anexo VII**, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei nº 8.666/93 e art. 6° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

<u>Obs.:</u> "não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações".

h) serão considerados, para fins de julgamento, os seguintes valores:

Item 1.1 – Implantação do sistema – valor R\$ 1.500,00

Item 1.2 - Locação da licença - valor mensal R\$ 2.900,00

i) os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.

j) As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0110.2010 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria 3.3.3.9.0.390000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1 - Livre) 1560

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



"Aqui a vida é melhor."

- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** A diferença entre cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa.
- **6.5.1.1** Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 03 min. (três minutos) para apresentar nova proposta.
- **6.5.1.2** Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do Pregoeiro.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12**. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preco de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- <u>Observação</u>: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15**. Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3 deste edital.
- **6.15.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.15.2.** Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item:



"Aqui a vida é melhor."

- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 3.3 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 e 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.19.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.
- **6.20**. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.
- **6.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- **7.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou CCMEI (MEI).
- **7.1.1.2.** Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **7.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

<u>Obs</u>.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (7.1.1.1 ao 7.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **7.1.2.2.** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **7.1.2.3.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- **7.1.2.4.** Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **CRF/FGTS**.
- 7.1.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Situação Fiscal da sede do licitante).
- **7.1.2.6.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- **7.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no <u>www.tst.jus.br</u>

7.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.



"Aqui a vida é melhor."

7.1.4. Declarações:

- **7.1.4.1.** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2°, Art. 32, da Lei 8.666/93.
- **7.1.4.2.** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo VI**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- **7.1.4.3.** Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de que está ciente e de acordo com as cláusulas do presente Edital.

7.1.5. Habilitação Técnica:

7.1.5.1. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa e/ou executou, de forma satisfatória, continuada e por período não inferior a 06 (seis) meses, serviços similares de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao objeto do presente certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas (atestado específico para cada item).

Obs.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma.

- **7.2.** Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.
- **7.3.** Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.
- **7.4.** Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- **7.5**. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- **7.6.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

NOTA IMPORTANTE:

- a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- **a.1.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.
- **a.2.** Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



"Aqui a vida é melhor."

- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **9.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram:
- **9.2** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- **9.3** Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- **9.5** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- **9.6** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.7**. Os recursos e contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cotiporã, localizado na Rua Silveira Martins, nº 163 Centro.

10 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- 10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- **10.4.** A vigência do Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através da formalização de termo aditivo ao contrato, até atingir o limite previsto no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- **10.4.** O valor poderá ser reajusto após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato, aplicando a variação dos últimos doze meses.



"Aqui a vida é melhor."

11 - DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado de forma mensal, até 10° dia do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e de relatório das atividades desenvolvidas, visados pela fiscalização do contrato;
- **11.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, estadia, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais, fiscais e outros que incidam sobre a operação;
- **11.3.** Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 00../2019 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- **11.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12 - DAS PENALIDADES:

- **12.1.** A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;
- **12.1.1** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- 12.2 Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
- **12.2.1** De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
- **12.2.2** De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- **12.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo:
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- **12.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **12.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, guando for o caso.
- **12.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal da Fazenda, Elisandra Scussel onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- **13.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **13.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cotiporã, setor de licitações, sito na Rua Silveira Martins, nº 163, ou pelo telefone (54)-3446 2800, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



"Aqui a vida é melhor."

- **14.2.** A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- **14.4.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
- **14.5.** Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- **14.6.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.
- **14.7.** Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Cotiporã, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **14.10.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.
- **14.11.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.
- 14.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- **14.13.** São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PRECO:

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP:

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7°, CONSTITUIÇÃO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA:

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

- **14.14.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **14.15.** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163 Cotiporã/RS, CEP: 95335-000 telefone: (54)3446 2800 e/ou no site: www.cotipora.rs.gov.br.

Cotiporã, 05 de abril de 2019.

Examinado e Aprovado:

ALAN MARTINS DAS CHAGAS
Assessoria Jurídica – OAB/RS Nº 57.674

JOSÉ CARLOS BREDA Prefeito Municipal



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME A SEGUIR:

Razão Social:		CNPJ:		
Endereço:		Nº:		
Bairro:		CEP:		
Cidade/ Estado:				
Telefone:		E-mail:		
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Conta Bancária nº:		
Nome da pessoa para contato:				

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1.1	IMPLANTAÇÃO DOS DADOS E TREINAMENTO DE USO DO SISTEMA.	UN	01		
1.2	LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL, CONFORME DESCRITO NO OBJETO DO EDITAL.		12		

Validade da proposta: 60 dias. Data: 18/04/2019.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Sr.(a), portador(a) da licitação instaurada pelo Muni na qualidade de REPRESENTAN empresa etapa de lances, negociar a redu interpor recurso administrativo Pregoeiro, firmar contrato em r	Razão Social da Licitante), através do presente, credenciamos o(a) a cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar cípio de, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 011/2019, NTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da, CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e lances na ção de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao e, inclusive entrega/fornecimento do objeto.
I	Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
I	∟ocal e data.
1	Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:

Obs.:
1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos exigidos no subitem 3.1, letra "g", do edital (FORA

DOS ENVELOPES).



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

MODELO

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(endereço completo), declara, s de 17 de julho de 2002, que e envelopes contendo a indicação	sob as penas da Le está ciente e cumpro o do objeto e do pre	i, conforme artigo ² e plenamente os re ço oferecido. Conh	lº, inciso VII, da Le equisitos de Habilit	tação e entrega dos
neste Edital de Pregão Presenci				
	Por ser a expressão	o da verdade, firma	mos a presente.	
		, de	de 2019.	
	Assinatura do representante	legal da empresa		
	Nome completo: Cargo ou função:			

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os ins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:
) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
) <u>EMPRESA DE PEQUENO PORTE,</u> conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
) <u>COOPERATIVA</u> , conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
) MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Le Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade la presente declaração.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
, em de de 2019.
Assinatura do representante legal da empresa lome completo: Nome do Contador ou Tec. Cont. da empresa Nome do Contador ou Tec. Cont. Reg. CRC

<u>Obs</u>.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Α	empresa						através	de	seu
representante	legal,	Sr.(a)						
RG		(cargo	na	empresa:	Diretor,	Sócio	Gerente) ,	etc.)
	, DE	CLARA , p	ara fins	de direito, na	qualidade d	le PROPO	NENTE da	a Lici	tação
instaurada pela Pre	efeitura Municipal	de Cotipor	·ã/RS, r	na modalidade	Pregão Pre	esencial N	° 011/2019), que	e não
foi declarada INIDÓ	NEA para licitar	com o PC	DER F	ÚBLICO, em	qualquer de	suas esfe	eras, bem	como	o que
comunicará qualqu	er fato ou evento	superver	niente à	entrega dos	documento	s de habil	itação, que	e ver	ıha a
alterar a atual situa	ção quanto à cap	oacidade ju	ırídica,	técnica, ou re	gularidade f	iscal e ido	neidade e	conô	mico-
financeira desta em	presa.								
Ро	r ser expressão d	e verdade,	firman	nos a presente).				
		, em _		de		de 2019.			
	Nome	atura do represe completo: o ou função:	entante leg	al da empresa					



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressa	ăo da verdade, firmamo	s a presente dec	laração.
	, em	de	de 2019.
	Assinatura do representante Nome completo: Cargo ou função:	e legal da empresa	



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei nº 8.666/93 e art. 6° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser express	ão da verdade, firmam	os a presente.	
	, em	de	de 201
	Assinatura do representar	nte legal da empresa	
	Nome completo: Cargo ou função:		

Obs.: Esta Declaração deverá acompanhar a proposta financeira.



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../19.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 011/2019, constituído através do Protocolo Administrativo nº 133/2019.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software de gerenciamento das informações do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, com suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, parametrização, treinamento e assessoria, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária Municipal, conforme descritivo a seguir:

1.1.2. O SISTEMA DE INFORMÁTICA DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- a) operar em plataforma Web, possibilitando que seja acessível de fora da rede da Prefeitura Municipal de Sapiranga;
- b) ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única;
- c) ser compatível com múltiplos navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome) e sistemas operacionais (Windows e Linux);
- d) ser compatível aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes na Administração Municipal;
- e) permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica e texto;
- f) permitir manutenção e atualizações do sistema por conta da contratada.

1.1.3. MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

- 1.3.1. Possibilitar a importação das informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal VAF do Município, das empresas modalidade categoria Geral, Simples Nacional e da Produção Primária, disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul SEFAZ/RS e pela Receita Federal do Brasil RFB.
- 1.3.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS GIA: permitir a importação dos dados das GIAs dos contribuintes categoria Geral, disponibilizadas pela SEFAZ/RS, com validação e geração de indícios ou inconsistências com detalhamento por Códigos Fiscais de Operações e Prestações CFOP e respectivo enquadramento legal.
- 1.3.3. Simples Nacional: permitir a captação dos dados das empresas enquadradas no regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Simples Nacional, por meio da importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS e do Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório PGDAS—D entregues pelos contribuintes à Receita Federal do Brasil.
- 1.3.4. Produção Primária: permitir a importação dos dados da produção primária do Município, por meio das informações de saídas e entradas dos produtores, disponibilizados pela SEFAZ/RS com posterior geração do VAF de cada inscrição.
- 1.3.5. Análise do Anexo XVI da GIA: permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios por meio do Anexo XVI da GIA disponibilizados pela SEFAZ/RS.



"Aqui a vida é melhor."

- 1.3.6. Comunicação de Verificação de Indícios CVI: permitir a geração de CVI, por meio das informações oriundas das empresas categoria Geral e Simples Nacional de forma automatizada.
- 1.3.7. Incentivos: módulo com possibilidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa.
- 1.3.8. Relatórios: permitir a geração de relatórios e exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica e texto.
- 1.3.9. Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NF-e) e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSE): módulo que possibilite a importação das informações da NF-e e da NFSE (via arquivo CSV), com posterior emissão de relatórios.
- 1.3.10. Cartões de Crédito e Débito: importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município, com posterior Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas.
- 1.3.11. Possibilidade de customização conforme necessidades específicas relativas ao Município de Cotiporã que possam surgir ao longo do contrato e conforme atualizações legais e de procedimentos contábeis e tributários adotados pelos entes federativos.

1.1.4 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DO SISTEMA

- 1.1.4.1. A execução dos serviços e fornecimento do sistema deverá ser realizada no prazo de 15 dias a contar do recebimento da ordem de serviço:
- 1.1.4.1.1. Fornecimento, instalação e implantação do Sistema de Informática (software);
- 1.1.4.1.2. Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores;
- 1.1.4.3. Treinamento.
- 1.1.4.2. A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, de forma remota, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.
- 1.1.4.3. A CONTRATANTE deverá disponibilizar, no prazo de até 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço, dados técnicos necessários à alimentação do sistema.

1.1.5 – ETAPAS DOS SERVIÇOS

- 1.1.5.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, cujo início se dará na data de recebimento da ordem de serviço.
- 1.1.5.2. Entende-se por implantação a parametrização do sistema, treinamento e capacitação de pessoas, importação dos dados do sistema AIM, cadastro das Empresas e Produtores Rurais fornecidos pela Receita Estadual do Rio Grande do Sul e PGDAS D e DEFIS disponibilizados pela Receita Federal do Brasil.

1.1.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Instalação, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do IPM;
- b) Disponibilizar durante a implantação um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto a Prefeitura;
- c) Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio da Administração Municipal nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe da Fiscalização de Tributos com foco no aprimoramento do software, incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;
- d) Ministrar treinamento do sistema para o respectivo corpo técnico da Administração Municipal;
- e) Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato.
- f) O serviço deverá ser prestado conforme descrito nas cláusulas acima.
- g) O prazo para a execução dos serviços obedecerá ao descrito nas cláusulas, acima referidas.

1.1.7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições e termos deste contrato.
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- c) Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.



"Aqui a vida é melhor."

- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso.
- e) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

- a) O valor total do presente ajuste é de R\$.....,00 (..... reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$.....(.....);
- **b)** O pagamento será efetuado de forma mensal, até o 10º dia do mês subsequente mediante a entrega das notas fiscais e de relatório das atividades desenvolvidas, visados pela fiscalização do contrato;
- c) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, estadia, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais, fiscais e outros que incidam sobra a operação;
- d) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº
- 011/2019 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- e) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- f) o valor acima mencionado será depositado na conta bancária nº, Agência, Banco......

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Terceira:

- a) Este Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.
- b) O valor poderá ser reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta:

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- 2.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- 2.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Quinta:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;



"Aqui a vida é melhor."

- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
- b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
- b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

Cláusula Sexta:

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
- c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0110.2010 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria 3.3.3.9.0.390000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1 - Livre) 1560

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Oitava:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona:

- a) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal da Fazenda Elisandra Scussel, onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



"Aqui a vida é melhor."

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 06 (seis) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã,	••••	de	 de	201	19.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã	CONTRATADA
José Carlos Breda	•••••
Prefeito Municipal	diretor

Testemunhas:

Valdir Falcade CPF/MF n°: 592.179.520-87 Elisandra Scussel CPF/MF nº: 009.853.300-23 **Alan Martins das Chagas** Assessoria Jurídica - OAB/RS 57.674